



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DAS SESSÕES  
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

Entendimento Firmado – Atos de pessoal

*Clique na norma para seguir o link.*

**[DECISÃO Nº 06/2010- adm – TCDF](#)**

CONCESSÃO, MANUTENÇÃO E  
PAGAMENTO DE PROVENTOS. IPREV-  
DF.<sup>1</sup>

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das instruções levadas a efeito pela Divisão de Recursos Humanos e 4ª Inspeção de Controle Externo; II - firmar o entendimento de que: a) cabem ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF a concessão, a manutenção e o pagamento dos benefícios previdenciários referentes aos servidores e agentes políticos com ingresso no serviço público a partir de 1º de janeiro de 2007 e o pagamento dos benefícios previdenciários (proventos de aposentadoria e pensões), dos atuais e dos futuros benefícios, relativos aos servidores e aos agentes políticos com ingresso no serviço público até 31 de dezembro de 2006; b) quanto aos membros deste Tribunal e do Ministério Público junto à Corte, a operacionalização dos benefícios, ou seja, a concessão, manutenção e pagamento dos respectivos proventos e pensões se dará, em qualquer caso, mediante o mesmo critério de segregação de massa estabelecido para os servidores, respeitada a vinculação funcional a este Tribunal; c) continua sendo de responsabilidade de cada órgão a gestão da vida funcional e a elaboração da folha de pagamento dos respectivos inativos e pensionistas, incumbindo ao Iprev o empenho, liquidação e pagamento da referida folha; III - determinar à Divisão de Recursos Humanos - DGA que: a) adote, se ainda não o fez, as providências necessárias ao total ajuste das rotinas de trabalho verificadas na gestão de aposentadorias e pensões ao sistema estabelecido na [Lei Complementar nº 769/2008](#); b) inicie, nos autos em apreço, os trabalhos voltados ao oferecimento de subsídios à regulamentação, via ato normativo, da gestão descentralizada dos benefícios previdenciários. (...).

---

<sup>1</sup> A ementa não compõe a decisão.